

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2019.

Aos

Cotistas do LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário

**Ref.: Proposta do Administrador para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário**

Prezado Sr. Cotista,

A **INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Administrador"), na qualidade de administrador do **LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ sob nº 34.598.181/0001-11 ("Fundo"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do artigo 19 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472") e conforme previsto no *Prospecto Definitivo da Distribuição Pública Primária de Cotas da Primeira Emissão do LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário*, disponibilizado em 25 de novembro de 2019 ("Prospecto"), convocou nesta data a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia **18 de dezembro de 2019**, às 10h00 ("Edital de Convocação"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, CEP 04571-050 ("Assembleia Geral de Cotistas"), mediante a proposta do Administrador abaixo.

Os termos iniciados em letras maiúsculas não definidos aqui de forma diversa terão os significados a eles atribuídos no Prospecto e no Edital de Convocação.

## **1 Proposta do Administrador**

1.1. Acerca dos itens de deliberação da Ordem do Dia, o Administrador apresenta as seguintes recomendações:

- 1.1.1. Em relação ao item 5.1. da Ordem do Dia, o Administrador recomenda a aprovação da aquisição, pelo Fundo, da fração ideal de 28,60% (vinte e oito inteiros e sessenta centésimos por cento) do Empreendimento Viana.
- 1.1.2. Em relação ao item 5.2. da Ordem do Dia, o Administrador recomenda a aprovação da aquisição, pelo Fundo, da fração ideal de 24,50% (vinte e quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Empreendimento Contagem.

- 1.1.3. Em relação ao item 5.3. da Ordem do Dia, o Administrador recomenda a aprovação da aquisição, pelo Fundo, da fração ideal de 24,50% (vinte e quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Empreendimento Goiânia.
- 1.1.4. Em relação ao item 5.4. da Ordem do Dia, o Administrador recomenda a aprovação da ratificação da contratação da LOG Commercial Properties e Participações S.A. como prestadora dos serviços de administração dos empreendimentos integrantes da carteira do Fundo.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**INTER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Administrador do **LOGCP Inter Fundo de Investimento Imobiliário**